



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Bronze**

Jogo SB15 **RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR X FAZENDA FUTSAL**

Data/local: 09/04/2022 – Rio Branco do Sul/PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr Alcimar Jerônimo, enxugador de quadra que estava auxiliando na limpeza da quadra, com fundamento na Súmula, relatórios da árbitra principal e do árbitro auxiliar auxiliar da partida por atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, proferir ofensas, bem como agredir atleta durante a partida.

Fato 1

Segundo relatos dos árbitros da partida, aos 04'03" do segundo tempo da partida o enxugador provocou uma situação ameaçadora dirigindo-se até o atleta de camisa nº 7 da Equipe Fazenda Futsal, o senhor Raul Moura de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Moraes, Registro 499503 e proferindo as seguintes palavras “Você é um lixo, você não vai sair daqui seu filho da puta, uma hora eu te pego lá fora quando você sair” sendo assim excluído da partida e orientado pela equipe de arbitragem para que se colocasse do outro lado ginásio.

Fato 2

Em momento posterior a exclusão do enxugador da partida, o senhor Raul, atleta nº 7 da equipe Fazenda Futsal fui pegar a bola para a cobrança de um lateral quando o senhor Alcimar Jerônimo, ora denunciado, através da rede de proteção desferiu-lhe um soco no rosto, sendo necessária a intervenção dos seguranças para retirada do ora denunciado do ginásio, o que resultou em 6 minutos de paralisação da partida.

Atitude esta que ultrapassa todos os limites da disciplina e/ou à ética desportiva.

Neste sentido, considerando que ocorreram dois fatos distintos em momentos distintos incorre o ora denunciado nas penas do art. 258 pelo fato 1 art. 254-A, § 1º, I pelo fato 2, ambos do CBJD.¹

Sr Felipe Korubinki de Sa, atleta. da equipe Fazenda Futsal, camisa de número 4, Registro 500009, com fundamento na Súmula, relatório da árbitra principal e árbitro auxiliar da partida por atitudes contrárias à

¹Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

disciplina ou à ética desportiva, proferir ofensas bem como tentar agredir o árbitro auxiliar da partida e provocar confusão por molhar a torcida posicionada próxima à rede de proteção.

Fato 1

Segundo relatos dos árbitros da partida, aos 30'43" o atleta ora denunciado foi expulso após acertar seu adversário com um carrinho, recebendo assim cartão amarelo, como já havia tido cartão amarelo recebido aos 09'04" foi expulso da partida.

Após a expulsão, o senhor Felipe, ora denunciado tentou por duas vezes agredir com chutes o árbitro auxiliar da partida, sendo contido por seus colegas, ainda em quadra se dirigiu correndo em direção do árbitro auxiliar e proferiu as seguintes palavras "seu filho da puta, para que me expulsar seu bosta, eu vou te arrebentar", sendo novamente contido por seus colegas e dirigiu-se ao banco de reservas dando um chute neste.

Fato 2

Já no banco de reservas, o atleta ora denunciado pegou uma garrafa de água, tomou alguns goles e por cima do seu ombro jogou água na torcida que estava próxima a rede de proteção, causando uma grande confusão que necessitou da intervenção da segurança presente no local, por conta da confusão gerada a partida ficou paralisada por 13 minutos até a solicitação de mais seguranças ser atendida.

Após controlada a confusão a partida reiniciou e seguiu sem maiores problemas até seu final.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, considerando que ocorreram dois fatos distintos em momentos distintos incorre o ora denunciado nas penas do art. 254-A, II, § 3º e art. 258, § 2º, II pelo fato 1 e 258-A pelo fato 2 ambos do CBJD.²

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os ora Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

² Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

§ 3º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por cento e oitenta dias.

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

Art. 258-A. Provocar o público durante partida, prova ou equivalente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

William S. França

William da Silva França
Procurador de Justiça Desportiva